mgi assurance
Auditores Independentes

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher
(anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher)
CNPJ: 52.982.703/0001-66
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Demonstrações contábeis
30 de junho de 2025

A member of
mgi worldwide

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Osher) - CNPJ: 52.982.703/0001-66

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações contábeis

Em 30 de junho de 2025

Índice

Relatório do Auditor Independente 1
Demonstrações da posição financeira 5
Demonstrações do resultado 6
Demonstrações das Mutações no Patrimônio Líquido 7
Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

mgi assurance
Auditores Independentes

Rua Dr. Manoel Pedro, 365
Conj. 1601 - Cabral
80035-030, Curitiba-PR
Tel.: +55 41 3044-6127
+55 41 3319-7164
www.mgiassurance.com.br

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher)
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher) (o "Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 30 de junho de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos na seção "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios disciplinados pela Resolução CVM nº 175/22 e Anexo Normativo II.

Base para opinião com ressalvas

Conforme descrito na Nota explicativa nº 4, em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas dos fundos investidos FIC FIDC ORRAM CORE, FIDC OKNO 1 NP, CD BANK FIDC, VALYOS FIDC IMOBILIÁRIOS, FIDC CS NP, FIDC SABIA CREDIT, FIC FIDC ORRAM 90, VAIL II PRECATÓRIO FIDC NP, FIDC VAIL PRECATÓRIO NP e DAVOS FIDC que juntos somavam R$ 252.550 mil, representando 72,59% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data As últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos são referentes às datas-bases com defasagem superior a 3 meses em relação à data-base do Fundo. Em função da defasagem entre as datas das auditorias dos fundos investidos e destas demonstrações contábeis, não foi possível, nas circunstâncias, assegurarmos que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis do Fundo no exercício findo em 30 de junho de 2025.

Conforme descrito na Nota explicativa nº 4, em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía aplicações em cotas dos fundos investidos FIDC ORRAM PARTNERS - CLASSE UNICA e VALORA CAPITAL PARTNERS HY FIM que juntos somavam R$ 22.537 mil, representando 6,47% do patrimônio líquido do Fundo na mesma data. Não havia demonstrações contábeis auditadas dos fundos. Dessa forma, não foi possível, nas circunstâncias, assegurarmos que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis do Fundo no exercício findo em 30 de junho de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo". Somos independentes em relação ao Fundo e à Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de

MGI Worldwide é uma rede de empresas independentes de auditoria, impostos, contabilidade e consultoria. MGI Worldwide não fornece nenhum serviço e suas firmas membros não são sócios internacionais. Cada firma membro é uma entidade separada e nem a MGI Worldwide ou outra firma membro é responsável pelas atividades, trabalhos, opiniões ou serviços de qualquer outra firma membro. Para mais informações, visite www.mgiworld.com/legal.

A member of mgi worldwide

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher)
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação da nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Custódia e valorização de ativos financeiros

Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía aproximadamente 95,83% do seu patrimônio líquido representado por cotas de fundos de investimento, cuja mensuração do valor justo é determinada pela atualização do valor da cota dos fundos investidos divulgada pelas instituições administradoras, as quais são as responsáveis pela escrituração e controle das cotas dos fundos investidos. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações contábeis como um todo, consideramos a existência, titularidade e valorização dos ativos como assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência e titularidade por meio da conciliação das posições mantidas pelo Fundo com as informações fornecidas pelos investimentos e os registros contábeis; (iii) conferência dos cálculos de valorização dos ativos pelos valores unitários de cotas divulgados pelos custodiantes na data base das demonstrações contábeis; (vi) revisão de papéis de trabalhos de outros auditores independentes que examinaram as demonstrações contábeis dos fundos investidos selecionados e (v) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, exceto pelos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalvas”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a existência, valorização e divulgação dos ativos detidos pelo Fundo em 30 de junho de 2025.

Outros assuntos

Examinamos as demonstrações contábeis do período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e emitimos opinião em 23 de setembro de 2024 com ressalvas referentes a:

a) defasagem entre as datas das auditorias dos fundos investidos, que juntos somavam o montante de R$ 172.167 mil, representando 76,47% do patrimônio líquido do Fundo, a data das demonstrações contábeis do Fundo. Não foi possível nos assegurarmos que tais saldos não continham distorções que pudessem afetar de forma relevante as demonstrações contábeis do Fundo no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024;

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher)
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

b) limitação de escopo referente à revisão os papéis de trabalho dos auditores independentes que examinaram as demonstrações contábeis de fundos investidos que juntos somavam o montante de R$ 41.381 mil, representando 17,18% do patrimônio líquido do Fundo naquela data base, pois o acesso aos referidos papéis não foi concedido até a data de emissão do nosso relatório.

Nossa opinião contém ressalvas semelhantes a esse assunto, conforme descrito na seção “Base para opinião com ressalvas”.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis do Fundo

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

A Administradora do Fundo é responsável pela governança e pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis do Fundo, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher)
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2025 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido a divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 29 de setembro de 2025.

Karin Monchak
Contadora - CRC-1PR26.371/O-9
MGI Assurance Auditores Independentes S.S.
CRC-PR007392/O

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Osher) - CNPJ: 52.982.703/0001-66

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de junho de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	30/06/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**347.853**	**99,99**	**239.730**	**99,53**
Títulos privados	**14.449**	**4,16**	**3.154**	**1,31**
Debêntures	8.860	2,55	3.154	1,31
Certificado de recebíveis imobiliários	5.589	1,61	-	-
Cotas de fundos de investimento	**333.404**	**95,83**	**236.576**	**98,22**
Fundos de investimento de renda fixa	**33.444**	**9,61**	**33.904**	**14,08**
Orram Cash FIRF LP	21.959	6,31	29.283	12,16
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	11.485	3,30	4.621	1,92
Fundos de investimento em direitos creditórios	**299.960**	**86,22**	**202.672**	**84,14**
FIC FIDC Orram Core	64.218	18,44	20.949	8,70
FIDC Okno 1 - SUB	55.465	15,94	39.845	16,54
FIDC CD Bank - SUB	20.475	5,89	19.093	7,93
FIDC Valyos Imobiliários RL	16.440	4,73	16.533	6,86
FIDC CS - SUB	15.766	4,53	13.318	5,53
FIDC Orram Partners	13.797	3,97	-	-
FIDC Sabia Credit - SUB	12.634	3,63	11.411	4,74
FIDC CS - SR7	10.561	3,04	-	-
FIDC Sabia Credit - MEZ2	10.012	2,88	9.946	4,13
FIDC Okno 1 NP - MEZ A	9.667	2,78	-	-
FIC FIDC Orram 90	9.172	2,64	3.393	1,41
FIDC Valora Capital Partners Hy	8.740	2,51	-	-
FIDC CS -SR4	8.043	2,31	10.348	4,30
FIDC RAM	7.563	2,17	4.662	1,94
FIDC CS - SR6	5.619	1,62	-	-
FIDC Vail II Precatório	5.494	1,58	5.341	2,22
FIDC Vail Precatório	4.767	1,37	6.439	2,67
FIDC Nova	4.505	1,29	-	-
FIDC Coopera - SUB	3.398	0,98	-	-
FIDC Davos - MEZ2	3.260	0,94	3.147	1,31
FIDC MS Bank- MZ2	3.197	0,92	-	-
FIDC Kuará Oriz - SR	1.723	0,50	-	-
FIDC Arrobank Agro - MZ	1.598	0,46	3.114	1,29
FIC FIDC Orram VD	1.577	0,45	-	-
FIDC Vail III	804	0,23	-	-
FIDC Davos - SR2	602	0,17	507	0,20
FIDC Kuará - SUB	501	0,14	-	-
FIDC Davos - SR1	237	0,07	1.900	0,79
FIDC Davos - MZ1	125	0,04	972	0,40
FIDC Coopera - SR	-	-	2.522	1,05
FIDC Opera - SUB	-	-	17.039	7,07
FIDC CS - SR3	-	-	10.448	4,34
FIDC Coopera Feeder	-	-	1.735	0,72
FIDC Sifra Performance - SR7	-	-	10	-
Valores a receber	**345**	**0,09**	**1.144**	**0,48**
Distribuição de amortização de cotas	329	0,09	1.128	0,47
Despesas antecipadas	16	-	16	0,01
Total do ativo	**348.198**	**100,08**	**240.874**	**100,01**
Passivo				
Valores a pagar				
Taxa de consultoria (Nota 11)	272	0,08	-	-
Taxa de administração e custódia (Nota 11)	13	-	6	-
Auditoria	11	-	7	0,01
Taxa de gestão	6	-	6	-
Total do passivo	**302**	**0,08**	**19**	**0,01**
Patrimônio líquido	**347.896**	**100,00**	**240.855**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**348.198**	**100,08**	**240.874**	**100,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Osher) - CNPJ: 52.982.703/0001-66

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações do resultado
Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação)
(Em milhares de reais)

	30/06/2025	27/12/2023 a 30/06/2024	28/11 a 26/12/2023
Composição do resultado do exercício/período			
Títulos privados	**3.514**	**(9)**	**-**
Resultado com debêntures	2.925	(9)	-
Resultado com certificado de recebíveis imobiliários	589		
Fundo de Investimento	**61.136**	**25.537**	**3.074**
Resultado com aplicações em cotas de fundos de renda fixa	3.277	783	73
Resultado com aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios	57.859	24.754	3.001
Despesas operacionais	**(2.541)**	**(136)**	**(79)**
Taxa de consultoria (Nota 11)	(2.207)	-	-
Taxa de gestão (Nota 11)	(74)	(37)	(6)
Taxa de administração (Nota 11)	(66)	(16)	(2)
Taxa de custódia (Nota 11)	(66)	(16)	(2)
Taxa de fiscalização CVM	(40)	(14)	(61)
Auditoria	(11)	(13)	-
Cetip	(49)	(24)	-
Outras despesas	(28)	(16)	(8)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**62.109**	**25.392**	**2.995**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Osher) - CNPJ: 52.982.703/0001-66

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação)
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/06/2025	27/12/2023 a 30/06/2024	28/11 a 26/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**240.855**	**154.120**	**-**
Representado por 39.379,142311 cotas a R$ 6.116,305636 cada	240.855	-	-
Representado por 28.175,838741 cotas a R$ 5.469,918250 cada	-	154.120	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	62.109	**25.392**	**2.995**
Cotas emitidas (Nota 9.a)	**44.932**	**8.100**	**151.125**
6.467,346452 cotas	44.932	-	-
1.344,986745 cotas	-	8.100	-
28.175,838741 cotas			151.125
Cotas incorporadas	**-**	**53.243**	**-**
9.858,316824 cotas	-	53.243	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**44.932**	**61.343**	**151.125**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**347.896**	**240.855**	**154.120**
Representado por 45.846,488763 cotas a R$ 7.588,281847 cada	347.896	-	-
Representado por 39.379,142311 cotas a R$ 6.116,305636 cada	-	240.855	-
Representado por 28.175,838741 cotas a R$ 5.469,918250 cada	-	-	154.120

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas Osher) - CNPJ: 52.982.703/0001-66

Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 37.678.915/0001-60

Demonstrações dos Fluxos de Caixa – Método indireto
Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação)
(Em milhares de reais)

	30/06/2025	27/12/2023 a 30/06/2024	28/11/2023 a 26/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período	**62.109**	**25.392**	**2.995**
Ajustes no resultado líquido do exercício/período			
Rendimento com debêntures	(2.925)	9	-
Rendimentos com certificado de recebíveis imobiliários	(589)	-	-
Rendimento com cotas de fundos de renda fixa	(3.277)	(783)	(73)
Rendimento com cotas de fundos de direitos creditórios	(57.859)	(24.754)	(3.001)
Taxa de consultoria não liquidada	272	-	-
Taxas de administração e custódias não liquidadas	13	9	-
Auditoria não liquidada	11	10	-
Resultado ajustado	**(2.245)**	**(117)**	**(79)**
Variação de ativos e passivos			
Fundos de investimento	(35.692)	(8.667)	5.070
Debêntures	(2.781)	(3.163)	-
Certificado de recebíveis imobiliários	(5.000)	-	-
Valores a receber	799	3.856	(5.000)
Valores a pagar	(13)	(9)	9
Caixa líquido das atividades operacionais	**(44.932)**	**(8.100)**	**-**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	44.932	8.100	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**44.932**	**8.100**	**-**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**	**-**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	-	-
			-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher, anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes de Cotas Osher ("Fundo") iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2023. É um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo conta com uma única classe de cotas, classe esta que tem uma única subclasse de cotas.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, observado os termos da regulamentação aplicável.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, Gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 30 de junho de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

d) Títulos privados

Debêntures/certificado de recebíveis imobiliários

As debêntures/certificado de recebíveis imobiliários são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos privados – Resultado com debêntures” e “Títulos privados – Resultado com certificado de recebíveis imobiliários”.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Outros ativos e passivos

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. Títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento em renda fixa estão assim classificadas:

Em 30 de junho de 2025:

Cotas de fundos Renda fixa:	Nota	Quantidade	Valor
Orram Cash FIRF LP	**(a)**	16.950,69	21.959
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**(a)**	150.795,98	11.485
Total		**167.746,67**	**33.444**

Em 30 de junho de 2024:

Cotas de fundos Renda fixa:	Nota	Quantidade	Valor
Orram Cash FIRF LP	**(a)**	25.316,98	29.283
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**(a)**	67.975,92	4.621
Total		**93.292,90**	**33.904**

(a) O Fundo tem aproximadamente 9,61% (14,08% em 2024) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

Orram Cash Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo ("Orram Cash FIRF LP"), inscrito sob o CNPJ nº 49.615.259/0001-36, iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2023, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a investidores qualificados que estejam de acordo com as características do Fundo e tem por objetivo buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa disponíveis nos mercados financeiros e de capitais em geral.

Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI"), inscrito sob o CNPJ n° 06.175.696/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de

duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina-se a investidores não qualificados e recebem recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo do Itaú Soberano é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

As cotas de fundo de investimento em direitos creditórios estão assim classificadas:

Em 30 de junho de 2025

Cotas de fundos de investimentos direitos creditórios	Nota	Quantidade	Valor
FIC FIDC Orram Core	(b)	36.210,56	64.218
FIDC Okno 1 - SUB	(b)	63.770,60	55.465
FIDC CD Bank - SUB	(b)	10.375,57	20.475
FIDC Valyos Imobiliários RL	(b)	9.298,57	16.440
FIDC CS - SUB	(b)	4.068,63	15.766
FIDC Orram Partners	(b)	13.130,00	13.797
FIDC Sabia Credit - SUB	(b)	18,07	12.634
FIDC CS - SR7	(b)	9.984,36	10.561
FIDC Sabia Credit - MEZ2	(b)	5,99	10.012
FIDC Okno 1 NP - MEZ A	(b)	8.330,96	9.667
FIC FIDC Orram 90	(b)	7.063,17	9.172
FIDC Valora Capita Partners Hy	(b)	2.205.122,58	8.740
FIDC CS -SR4	(b)	9.914,39	8.043
FIDC RAM	(b)	106.263,92	7.563
FIDC CS - SR6	(b)	5.000,00	5.619
FIDC Vail II Precatório	(b)	3.246,31	5.494
FIDC Vail Precatório	(b)	3.722,64	4.767
FIDC Nova	(b)	3.428,23	4.505
FIDC Coopera - SUB	(b)	2.524,90	3.398
FIDC Davos - MEZ2	(b)	2.510,64	3.260
FIDC MS Bank- MZ2	(b)	2.997,84	3.197
FIDC Kuará Oriz - SR	(b)	1.500,00	1.723
FIDC Arrobank Agro - MZ	(b)	2.077,58	1.598
FIC FIDC Orram VD	(b)	1.500,00	1.577
FIDC Vail III	(b)	677,90	804
FIDC Davos - SR2	(b)	476,01	602
FIDC Kuará - SUB	(b)	268,98	501
FIDC Davos - SR1	(b)	1.671,17	237
FIDC Davos - MZ1	(b)	805,17	125
Total		**2.515.964,74**	**299.960**

Em 30 de junho de 2024

Direitos Creditórios	Nota	Quantidade	Valor
FIDC Okno 1 - SUB	**(b)**	47.721,14	39.845
FIC FIDC Orram Core	**(b)**	13.818,65	20.950
FIDC CD Bank - SUB	**(b)**	11.991,47	19.093
FIDC Opera - SUB	**(b)**	8.435,11	17.039
FIDC Valyos Imobiliários	**(b)**	9.298,57	16.533
FIDC CS - SUB	**(b)**	4.745,77	13.318
FIDC Sabia Credit - SUB	**(b)**	21,03	11.411
FIDC CS - SR3	**(b)**	9.765,83	10.448
FIDC CS NP -SR4	**(b)**	9.914,39	10.347
FIDC Sabia Credit - MZ2	**(b)**	7,00	9.946
FIDC Vail Precatório	**(b)**	3.722,64	6.439
FIDC Vail II Precatório	**(b)**	3.793,86	5.341
FIDC RAM	**(b)**	49.288,15	4.662
FIC FIDC Orram 90	**(b)**	3.000,00	3393
FIDC Davos - MZ2	**(b)**	2.933,76	3.147
FIDC Arrobank Agro - MZ	**(b)**	2.427,84	3.114
FIDC Coopera - SR	**(b)**	2.500,00	2.522
FIDC Davos - SR1	**(b)**	1.671,16	1.900
FIDC Coopera Feeder	**(b)**	1.600,00	1.735
FIDC Davos - MZ1	**(b)**	805,17	972
FIDC Davos - SR2	**(b)**	476,01	507
FIDC Sifra Performance - SR7	**(b)**	20,00	10
Total		**187.957,55**	**202.672**

(b) O Fundo tem aproximadamente 86,22% (84,14% em 2024) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

O **Orram Core Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC Orram Core"),** inscrito sob o CNPJ nº 43.551.156/0001-73, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Na modalidade fundo de investimento em cotas, terá como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs. Nesse sentido, o Fundo deverá manter, no mínimo, 67% de seu Patrimônio Líquido aplicado em qualquer classe ou série de cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto.

O **Okno 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("FIDC Okno 1"),** inscrito no CNPJ sob o nº 48.969.748/0001-23, foi condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. Tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo às suas cotas por meio do investimento da parcela preponderante de seus recursos na aquisição de direitos creditórios, isto é, créditos decorrentes de (i) operações de empréstimos e/ou de financiamentos, bem como obrigações financeiras oriundas de contratos de naturezas diversas; e/ou (ii) títulos executivos judiciais e/ou extrajudiciais cujos, em qualquer dos casos, os respectivos

devedores tenham deixado de cumprir, parcial ou integralmente, com as obrigações financeiras ali previstas, tornando-se inadimplentes.

O **CD Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC CD Bank"),** inscrito no CNPJ sob o nº 37.035.970/0001-32, iniciou suas atividades em 19 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. O público-alvo são investidores qualificados e tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento do Fundo. Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão, e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

O **Valyos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada, anteriormente denominada Valyos Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Imobiliários ("FIDC Valyos Imobiliários"),** inscrito no CNPJ sob o nº 33.521.203/0001-82, iniciou suas atividades em 17 de junho de 2019 constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos de crédito elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento.

O **CS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC CS")**, inscrito no CNPJ sob o n° 37.351.013/0001-15, iniciou suas atividades em 04 de junho 2020, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do Fundo é entregar aos cotistas à valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros observados as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira.

O **Orram Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC Orram Partners"),** inscrito no CNPJ sob o nº 59.825.500/0001-05, constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo de duração indeterminado, tem o objetivo de proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos ao regulamento do fundo e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sabia Credit ("FIDC Sabia Credit"),** inscrito no CNPJ sob o nº 29.957.532/0001-01, iniciou suas atividades em 06 de abril de 2018 constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O FIDC Sabia Credit tem por objeto a valorização de suas cotas através

da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento.

O **Orram 90 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIC FIDC Orram 90"),** inscrito no CNPJ sob o n° 51.364.521/0001-69, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Cotas de FIDCs. Nesse sentido, a Classe do Fundo deverá manter, no mínimo, 67% de seu Patrimônio Líquido aplicado em qualquer classe ou série de Cotas de FIDCs, constituídos sob a forma de condomínio fechado ou aberto. A parcela correspondente aos 33% remanescentes do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Cotas de FIDCs será necessariamente alocada nos Ativos Financeiros a seguir: (a) títulos públicos federais; (b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem às alíneas "a" e "b".

O **Valora Capital Partners Hy Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC Valora Capita Partners Hy")** inscrito no CNPJ sob o n° 31.159.172/0001-36, é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no Capítulo VII abaixo; e (ii) ativos financeiros de liquidez, observados os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento, no Anexo I e na regulamentação aplicável.

O **RAM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("FIDC RAM")**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.174.080/0001-41, iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do FIDC RAM na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente em seu regulamento. Destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, nos termos da legislação vigente.

O **Vail II Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("FIDC Vail II Precatório"),** inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.905/0001-73, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 06 anos, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento. Tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em precatórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no regulamento.

O **Vail Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("FIDC Vail Precatório"),** inscrito no CNPJ sob o nº 40.226.165/0001-09, iniciou suas atividades em 07 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 06 anos. Tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira descrita no Regulamento. Tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O **Nova Fundo de investimento em Direitos Creditórios Serviços Responsabilidade Limitada, ("FIDC Nova"),** inscrito no CNPJ sob o nº 57.506.211/0001-18, foi constituído em 27 de setembro de 2024 sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo indeterminado de duração, e iniciou suas operações em 07 de novembro de 2024 e tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O **Davos Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("FIDC Davos"),** inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.870/0001-72, iniciou suas atividades em 19 de agosto de 2022, o sob a forma de condomínio fechado, e o sob a forma de condomínio fechado, tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

O **Coopera Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("FIDC Coopera"),** inscrito no CNPJ sob o nº 42.627.599/0001-38, iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento.

O **MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, ("FIDC MS Bank"),** inscrito no CNPJ sob o nº 57.088.975/0001-30, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, que tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da classe do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O **Kuará Oriz LSN I Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios NP Resp. Limitada, ("FIDC Kuara Oriz"),** inscrito no CNPJ sob o nº 56.154.338/0001-52, iniciou suas atividades em 10 de setembro de 2024, e tem o objetivo em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

O **Arrobank Recebíveis Agropecuários Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - RL ("FIDC Arrobank Agro"),** inscrito no CNPJ sob o nº 44.197.635/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O **Orram VD Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Resp. Ltda, ("FIC FIDC Orram VD"),**inscrito no CNPJ sob o nº 55.914.922/0001-04, iniciou suas atividades em 25 de fevereiro de 2025 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs.

O **Vail Iii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("FIDC Vail III")** inscrito no CNPJ sob o nº 55.635.126/0001-24, iniciou suas atividades em 04 de julho de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 06 anos e com o objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição dos direitos creditórios, especificamente os que se enquadrem no conceito de "direitos creditórios não padronizados".

O **Coopera Feeder Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC Coopera Feeder"),** inscrito no CNPJ sob o nº 37.121.165/0001-21, iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de cotas de FIDCs.

O **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Sifra Performance ("FIDC Sifra Performance"),** inscrito no CNPJ sob o nº 17.012.019/0001-50, iniciou suas atividades em 05 de junho de 2013, constituído sob forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores profissionais, conforme definidos na regulamentação vigente. Seu objetivo é a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de (i) direitos creditórios dos respectivos cedentes, com ou sem coobrigação, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observados o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento, e, (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento e composição e diversificação da carteira.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 61.136 (R$ 25.537 no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e R$ 3.074 no período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação)).

5. Títulos privados

Títulos	30/06/2025	30/06/2024
CRI - 24L2329410	8.860	3.154
Debêntures	5.589	-
Total	**14.449**	**3.154**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, o Fundo auferiu resultado com títulos privados no montante de R$ 3.514 (R$ 9 no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024).

6. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de riscos

Risco de mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. os cedentes, o custodiante, a gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da Política Econômica – O Fundo, as Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. As Cotas de FIDCs e os Ativos Financeiros podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros

eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. As Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações do valor das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços das Cotas de FIDCs e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Risco de crédito

Fatores macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos creditórios - O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio do referido Fundo.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação - Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da consultoria especializada e da gestora na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. O Fundo também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a

eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão - Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo Cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o Cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

Risco de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo - Os direitos creditórios, bem como os ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Direitos creditórios - O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio do referido Fundo.

Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação - Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da consultoria especializada e da gestora na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. O Fundo também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão - Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

Risco de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo - Os direitos creditórios, bem como os ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

Risco decorrente da precificação dos direitos creditórios - Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos e na regulamentação em vigor. Referidos critérios poderão causar variações no valor da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Amortização e resgate condicionado das cotas - As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas são (i) o pagamento dos direitos creditórios e das amortizações e resgates das cotas de FIDCs de propriedade do Fundo e (ii) a liquidação dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas. Caso tal evento ocorra não será devido aos cotistas pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, o custodiante e a gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Amortização e resgate condicionado das cotas de FIDCs - As únicas fontes de recursos dos FIDCs para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o FIDC não disporá de quaisquer outras

verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas dos FIDCs, incluindo o Fundo. Ademais, os FIDCs estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas de FIDCs à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito acima, a administradora, a gestora e o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas de FIDCs e, por consequência, das Cotas, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora, a gestora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de liquidez

Fundo Fechado e mercado secundário – o Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as cotas só poderão ser resgatadas mediante a amortização integral de seu valor ou na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, conforme o caso. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de Cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista.

Liquidez relativa aos ativos financeiros – Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos FIDCs são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo e os FIDCs estarão sujeitos a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a classe e os FIDCS poderão não estar aptos a efetuar pagamentos relativos às amortizações e resgates de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos creditórios de propriedade dos FIDCs – O investimento dos FIDCs em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditório. Caso um FIDC precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o FIDC e, por consequência, para o Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em

hipótese de, por exemplo, o pagamento das cotas de FIDCs ainda não ser exigível. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento das cotas de FIDCs; (ii) à venda das Cotas de FIDCs a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de Cotas em cotas de FIDCs e Ativos Financeiros, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos de concentração

Risco de concentração em FIDCs – Nos termos previstos no regulamento, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 50% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios, observado, ainda, o percentual de 67% da aplicação do patrimônio líquido em direitos creditórios, para fins de classificação do Fundo como entidade de investimento. Considerando que as cotas de FIDCs estão contidas na definição de direitos creditórios, e poderão representar um grande percentual de concentração na carteira do Fundo, as alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação ou restrição no regulamento quanto à classe de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas júnior ou cotas subordinadas mezanino, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Riscos relativos aos FIDCs

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios - Decorre da capacidade dos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs em honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores ou dos cedentes (coobrigados dos devedores), os FIDCs poderão não receber os direitos creditórios que compõem sua carteira, o que poderá afetar adversamente seus resultados e por consequência os resultados do Fundo.
Risco de crédito relativo aos ativos financeiros - Decorrem da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes dos FIDCs em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses emissores, provocando perdas para os FIDCs

e para os seus cotistas, incluindo a Classe. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos FIDCs, acarretará perdas para os FIDCs, podendo esses, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos, podendo, por consequência impactar negativamente os resultados do Fundo.

Risco operacional - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, apesar dos contratos de cobrança celebrados entre os agentes envolvidos nas operações dos FIDCs, podem ocorrer falhas técnicas ou erros na troca de informações entre os sistemas eletrônicos, o que, por sua vez, pode vir a dificultar a execução da cobrança dos documentos afetados, reduzindo os resultados dos FIDCs, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Guarda da documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade da administradora e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para o Fundo e os cotistas. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Direitos creditórios com taxas prefixadas - Parte dos direitos creditórios integrantes da carteira dos FIDCs pode ser contratada a taxas prefixadas. Na maioria dos casos, a distribuição dos resultados das carteiras dos FIDCs para suas cotas tem como parâmetro a Taxa DI. Caso a taxa DI se eleve substancialmente, os recursos dos FIDCs poderão ser insuficientes para pagar a meta de rentabilidade dos FIDCs, no todo ou em parte aos cotistas dos FIDCs (dentre os quais, o Fundo), não sendo possível aos FIDCs e a suas administradoras, nos termos da legislação em vigor, prometer ou assegurar rentabilidade a seus cotistas.

Risco de descontinuidade dos FIDCs - A política de investimento dos FIDCs estabelece que os FIDCs devem voltar-se, primordialmente, à aplicação em direitos creditórios originados pelos cedentes. Consequentemente, a continuidade dos FIDCs pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas quanto ao tempo de duração de seus investimentos nos FIDCs, em função da falta de continuidade das operações regulares dos cedentes e da falta de capacidade destas de originar direitos creditórios elegíveis para os FIDCs. Tendo em vista que a política de investimentos do Fundo estabelecida no regulamento determina que a Classe

deve voltar-se, principalmente, à aplicação em cotas de FIDCs, a Classe poderá sofrer impactos negativos em função da descontinuidade dos FIDCs.

Performance e riscos relacionados ao cedente - De acordo com a estrutura dos FIDCs, e durante o prazo de duração da Classe, ocorrerão diversas cessões de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs. Nenhuma garantia pode ser dada de que os cedentes continuarão atuando no ramo de atividade que atualmente possibilitam os cedentes a originação dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs. Portanto, o patrimônio líquido dos FIDCs e, consequentemente, o patrimônio líquido do Fundo, poderão ser afetados caso qualquer dos cedentes venha a interromper as atividades que resultam na originação dos direitos creditórios.

Inadimplência dos devedores dos FIDCs e possível não existência de coobrigação ou garantia dos cedentes pela solvência dos direitos creditórios - Parte dos cedentes de direitos creditórios aos FIDCs poderá ser responsável somente pela obrigação e formalização dos direitos creditórios cedidos aos FIDCs, não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos clientes. Dessa forma, na hipótese de inadimplência, total ou parcial, por parte dos devedores no pagamento dos direitos creditórios, os FIDCs poderão sofrer impactos decorrentes do não pagamento dos valores correspondentes aos referidos direitos creditórios, proporcionando prejuízo para os FIDCs e, consequentemente, para seus condôminos, dentre os quais, o Fundo.

Falhas de procedimentos - Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos FIDCs podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios passíveis de aquisição pelos FIDCs e sua respectiva cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de sistemas - Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos devedores, cedentes, e dos prestadores de serviços para os FIDCs ocorrerão livre de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Riscos e custos de cobrança - Os custos incorridos pelos FIDCs com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes de sua carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias de seus condôminos, são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelos seus cotistas em Assembleia Geral. O Fundo, a administradora, a gestora, o custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes, direta ou indiretamente, controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas dos FIDCs deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco de pré-pagamento - Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo poderão adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios de titularidade dos FIDCs pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento, pelos FIDCs, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, da rentabilidade do Fundo e dos cotistas. Adicionalmente, os FIDCs podem ser objeto de amortização antecipada das suas cotas e de liquidação antecipada tendo em vista, principalmente, a ocorrência de eventos de avaliação e de eventos de liquidação no âmbito dos FIDCs. A liquidação antecipada dos FIDCs poderá implicar, inclusive, que o Fundo receba direitos creditórios em dação em pagamento às cotas de FIDCs investidas. O recebimento pelo Fundo de direitos creditórios em dação em pagamento das cotas de FIDCs, a amortização antecipada das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo, à liquidação antecipada dos FIDCs pode gerar perdas financeiras, tendo em vista a não obtenção do retorno integralmente esperado para o investimento realizado pelos cotistas no Fundo, bem como dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos investidores à mesma taxa estabelecida para as cotas de FIDCs originalmente adquiridas pelo Fundo.

Risco de questionamento de validade e eficácia da cessão - As cotas de FIDC e os ativos financeiros a serem adquiridos pelo Fundo serão transferidos por meio de registros escriturais feitos pelas respectivas instituições custodiantes dos referidos ativos, na condição de integrantes do sistema financeiro. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, a Classe não está sujeita ao risco de questionamento de validade e cessão dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo poderão, entretanto, estar sujeitos ao risco de questionamento de validade e eficácia da cessão dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Riscos de fungibilidade - O Fundo receberá diretamente na sua conta o pagamento da amortização e resgate das cotas de FIDCs que forem adquiridas. Deste modo, uma vez que não serão adquiridos direitos creditórios, o Fundo não está sujeita aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios. Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo poderão, entretanto, estar sujeitos aos riscos decorrentes da ausência de segregação do fluxo de pagamento dos direitos creditórios que adquirir. A materialização do referido risco nos FIDCs poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Risco de originação - Os FIDCs cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo poderão adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios, principalmente com relação aos direitos creditórios a performar. Os FIDCs também poderão ter dificuldade em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas que forem adquiridas pelo Fundo. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos pelos FIDCs, bem como a incapacidade dos FIDCs em analisar e selecionar direitos creditórios em montante suficiente poderá prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Risco do originador - Os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo poderão adquirir direitos creditórios que sejam decorrentes de operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, imobiliário, financeiro, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços realizadas, dentre outros. Os devedores e originadores dos direitos creditórios que serão adquiridos pelos FIDCs estão sujeitos aos riscos que são inerentes ao seu segmento de atuação a exemplo da sazonalidade do referido setor, do aumento dos seus custos operacionais, da dificuldade em obter suprimentos para desenvolver as suas atividades, da concorrência de terceiros que atuam no seu mesmo segmento, da ocorrência de problemas operacionais no desenvolvimento de suas atividades, das responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação, principalmente a ambiental e, ainda, estão sujeitos aos fatores políticos e econômicos globais e do Brasil, dentre outras questões poderão afetar aos devedores e originadores dos direitos creditórios. A materialização dos riscos e das questões descritas no parágrafo antecedente poderá provocar uma diminuição da capacidade de pagamento dos devedores e originadores dos direitos creditórios, bem como uma diminuição dos diretos creditórios que são originados pelos referidos devedores e ofertados aos FIDCs pelos respectivos cedentes. Referida diminuição de capacidade poderá resultar em inadimplemento pelos respectivos devedores e originadores dos direitos creditórios constantes das carteiras dos FIDCs, bem como em redução da oferta de direitos creditórios pelos cedentes aos FIDCs, sendo que, tais fatores poderão prejudicar a rentabilidade das cotas de FIDCs adquiridas pelo Fundo e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Risco de despesas com a defesa dos direitos dos cotistas dos FIDCs – Caso os FIDCs, cujas cotas serão adquiridas pelo Fundo, não possuam recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, as instituições administradoras de tais FIDCs poderão exigir um novo aporte de recursos para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Desta forma, existe a possibilidade de o Fundo ser demandada a efetuar novos aportes em tais FIDCs, o que poderá afetar negativamente o patrimônio do Fundo.

Riscos de descontinuidade

Risco de liquidação antecipada do Fundo – Nas hipóteses previstas no regulamento, poderá ocorrer à liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos acima.
Outros Riscos

Risco de intervenção ou liquidação do custodiante – o Fundo terá conta corrente no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de alteração do regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de governança - Caso o Fundo venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas no Fundo poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou Especial, aprovar modificações no regulamento.

Risco de disseminação de doenças transmissíveis - A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, podem afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais dos cedentes dos FIDCs, bem como a condição financeira dos devedores dos FIDCs. Com relação aos cedentes dos FIDCs, a disseminação de doenças transmissíveis, como o surto de COVID-19, pode afetar diretamente suas operações. Por exemplo, a necessidade de realização de quarentena pode restringir as atividades econômicas das regiões afetadas no Brasil, implicando na redução do volume de negócios dos cedentes dos FIDCs, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios, o que pode afetar adversamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs. Eventos que impactem negativamente a originação de novos direitos creditórios para os FIDCs, tais como os descritos acima, podem prejudicar a continuidade da Classe. No que diz respeito aos devedores dos FIDCs, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o da COVID-19, pode afetar

sua capacidade financeira e solvência. Como consequência, é possível que haja o aumento da inadimplência dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, afetando negativamente os resultados da Classe e/ou provocando perdas patrimoniais. Por fim, com o objetivo de combater os efeitos negativos na economia trazidos pelo surto de doenças transmissíveis, tais como a COVID-19, é possível que o Governo Brasileiro e o mercado implementem medidas de estímulo, tais como prorrogação no pagamento dos direitos creditórios integrantes das carteiras dos FIDCs, podendo ocasionar adversamente o pagamento de tais direitos creditórios e, portanto, a rentabilidade do Fundo.

Risco sistêmico - O Fundo pode estar sujeito ao risco sistêmico que pode ser definido como o risco de investimento em títulos que não pode ser eliminado pela diversificação dos investimentos. O risco sistêmico pode ser entendido também como uma situação do mercado financeiro segundo a qual a possibilidade de fracasso de uma instituição financeira em acertar suas contas com os demais possa provocar uma reação em cadeia, impedindo que outras na sequência, acertem suas contas e assim por diante. Tal situação pode provocar uma crise no sistema financeiro como um todo, consistindo na possibilidade de quebra em cadeia de instituições financeiras.

Limitação do gerenciamento de riscos - A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco de desenquadramento tributário da carteira - A gestora envidará seus melhores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido à possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela gestora para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos em direitos creditórios ou fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos creditórios pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira do Fundo pode trazer prejuízo aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade - As rentabilidades alvo adotadas pelo Fundo e por algumas classes ou séries de cotas são apenas uma meta estabelecida pelo Fundo e têm por objetivo funcionar como indicadores de desempenho. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer FIDC, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Demais riscos - O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

A administradora e a gestora do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do regulamento e da legislação vigente. A política de investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição a risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da administradora e da gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento.

A administradora e a gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiros e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão.

A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos cotistas. As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata o regulamento apresentam riscos para os cotistas. Ainda que a administradora e a gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus investidores.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos no exercício findo em 30 de junho de 2025, no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação).

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, o resultado auferido pela classe de cotas e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Exercício/período	Rentabilidade da cota (%)	PL médio
Exercício Findo em 30 de junho de 2025	24,07	287.788
De 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024	11,82	221.728
De 28 de novembro a 26 de dezembro de 2023	1,98	152.720

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são valoradas pela administradora todo dia útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de cotas, apurados com base de fechamento dos mercados em que a Classe atua.

a) Emissões

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve a emissão de 6.467,346452 cotas no montante de R$ 44.932.

No período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, houve a emissão de 1.344,986745 cotas no montante de R$ 8.100 e período de 28 de novembro (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação) a incorporação de 9.858,316824 cotas no montante de R$ 53.243.

b) Resgate e amortização

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas ou de liquidação antecipada do Fundo, observados os procedimentos definidos no regulamento.

As cotas podem, ainda, ser amortizadas extraordinariamente (i) para reenquadramento da política de investimento do Fundo, da alocação mínima de investimento prevista no item 5.2. e 5.2.1 do Regulamento; ou (ii) por deliberação da Assembleia Especial.

A amortização extraordinária das cotas somente poderá ser realizada se, consideradas tais amortizações, a reserva de caixa não se desenquadre.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, no período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e no período de 28 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação) não houve resgate ou amortização de cotas.

10. Negociação de cotas

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados. Observada as disposições constantes do regulamento, as cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário através do MDA – Módulo de distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela B3, ou negociação no mercado secundário, através do Fundos21 – Módulo de Fundos, disponibilizado e operacionalizado pela B3.

11. Remuneração

a) Taxa de administração custódia e gestão

Pelos serviços de administração, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, o Fundo paga taxa de administração no valor de R$ 6 por mês.

Pelos serviços de gestão é devida pelo Fundo à gestora a quantia mensal equivalente a R$ 6.

Pelos serviços de custódia é devida pelo Fundo ao custodiante a quantia mensal de R$ 6.

As taxas são calculadas pro rata temporis à base de 1/252 e provisionadas diariamente, sendo pagas pelo Fundo até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços,

reajustadas a cada 12 meses, contados a partir da data de início do Fundo, com base no índice acumulado da variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Não podem ser cobradas dos Cotistas desta Classe quaisquer outras taxas, tais como taxas de performance, de ingresso e/ou saída.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as despesas com taxa de administração, custódia e gestão foram de R$ 66, R$ 66 e R$ 74, respectivamente.

No período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, as despesas com taxa de administração, custódia e gestão foram de R$ 16, R$ 16 e R$ 37, respectivamente.

No período de 28 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação) as despesas com taxa de administração, custódia e gestão foram de R$ 2, R$ 2 e R$ 6, respectivamente.

b) Taxa de consultoria

Pelos serviços de consultoria especializada, a consultora especializada recebe do Fundo uma remuneração mensal equivalente ao percentual de 2,5 % ao ano sobre o patrimônio líquido, paga até do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços ao Fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as despesas com taxa de consultoria foram de R$ 2.207.

No período de 27 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024 e no período de 28 de novembro de 2023 (data de início das atividades) a 26 de dezembro de 2023 (data da incorporação) não houve despesas com taxa de consultoria.

12. Prestadores de serviços

Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Orram Gestão de Recursos Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria:	Osher Consultoria Ltda.

13. Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação Tributária

(a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 14.754/2023 os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

A alíquota do IRRF é, como regra geral, de 15%, na data da tributação periódica no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Quando os FIDCs forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos na Lei, não ficam sujeitos ao regime de tributação periódica, estando sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% apenas na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

(b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora e o Gestor, ou as partes a eles relacionadas. As transações com partes relacionadas estão descritas na Nota Explicativa n° 11.

17. Alterações estatutárias

Em 26 de junho de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou a alteração da cláusula 9.4 do anexo descritivo da Classe do Regulamento do Fundo, para alterar a remuneração mensal da consultora especializada passando de 1% ao ano para 2,5% ao ano.

Em 23 de abril de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou os seguintes assuntos:

(i) O cancelamento do saldo remanescente da 3ª emissão de cotas de Classe única do Fundo, aprovada por meio de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 10 de dezembro de 2024;
(ii) A 4ª emissão de cotas de Classe Única do Fundo, a qual foi objeto de oferta com dispensa de registro, nos termos do inciso II do Art. 8º, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160;
(iii) O ajuste no título do apêndice do regulamento do Fundo, bem como a alteração da cláusula 2.1. do apêndice, para prever a amortização extraordinária das cotas por meio de Assembleia Geral de Cotistas com a consequente exclusão do subitem 2.1.1;
(iv) A alteração da cláusula 2.3. do apêndice do Regulamento do Fundo, para prever a amortização de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas; e
(v) Em razão da aprovação do item III acima, a retificação do item 7 do Suplemento da 2ª e 3ª emissão de cotas da Classe Única do Fundo, para refletir as novas condições de amortização e a ratificação dos demais itens que não foram alterados.

Em 25 de março de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou a operação do Fundo, seguindo a política de investimento prevista no regulamento, com a ciência e concordância quanto ao potencial conflito de interesses apresentado pela gestora.

Em 10 de dezembro de 2024 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que aprovou os seguintes assuntos:

(i) A 3ª Emissão de Cotas de Classe Única do Fundo, objeto de oferta privada, nos termos do inciso II do Art. 8º, Seção II, Capítulo II da Resolução CVM nº 160;
(ii) As contas e demonstrações contábeis do Fundo e o parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 30 de junho de 2024; e
(iii) A alteração do Regulamento do Fundo, para excluir a vedação da aquisição de direitos creditórios cedidos ou originados, direta ou indiretamente, pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas.

Em 24 de outubro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou os seguintes assuntos:

(i) A alteração da política de investimento do Fundo, visando sua transformação de um "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classes De Cotas" em um "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios";

(ii) A alteração da razão social do Fundo de "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classe de Cotas Osher" para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher", bem como a alteração da razão social da Classe única do Fundo de "Única Classe de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em Classe de Cotas Osher" para "Única Classe de Cotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Osher" e os ajustes em decorrência dessa alteração.

Em 30 de setembro de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Cotistas que aprovou os seguintes assuntos:

(i) A alteração do item 10.1 do anexo I do Regulamento e a inclusão do item 10.3, para segregar as taxas de administração e de taxa de custódia, indicando o valor correspondente à taxa de custódia, bem como a alteração das respectivas taxas, nos termos da proposta comercial, de forma que (a) a taxa de administração passou a ser correspondente a R$ 6; e (b) a taxa de custódia passou a ser correspondente a R$ 6;

(ii) A contratação da Osher Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.546.318/0001-40, para prestação dos serviços de consultoria especializada do Fundo, a partir da abertura do dia 1º de outubro de 2024.

18. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela MGI Assurance Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

b) Diretora e contador

Ana Racy Parente	Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Diretora	Contador CRC SP335768/O-0

******